

## **LEI Nº 3.096/2019**

**EMENTA:** Determina que os subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito e dos secretários do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, somente sejam pagos após e/ou em conjunto com os proventos dos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 181/2018 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Santa Cruz do Capibaribe-PE, somente serão pagos após e/ou em conjunto com os proventos dos servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 16 de outubro 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe